

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 48/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE WAN DE TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VIDEOCONFERÊNCIA ENTRE OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO (Pregão Presencial n. 29/2010 - Processo Administrativo/CNJ n. 339.559).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I da Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al” da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, CNPJ 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, n. 1.012, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.071-004, telefone (61) 2106-8375, fax (61) 2106-8435, neste ato representada por seus procuradores, **Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima**, RG: 001.819 SSP/DF e CPF 184.173.611-20, e **Jorge Luis da Silveira**, RG: M-1.397.040 SSP/MG e CPF 363.941.146-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo, com fundamento no art. 57, II, e art. 65,II da Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo n. 339.559 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe;
- b) a redução do valor do contrato em 32% (trinta e dois por cento), na forma da planilha de formação de preços em anexo; e
- c) a alteração da redação da alínea “b.4” da Cláusula Dezesseis.



DA

PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar de **11 de novembro de 2012**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 294.875,43** (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e o anual de **R\$ 3.538.505,16** (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos), a contar da data de prorrogação, na forma do anexo ao presente aditivo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – A alínea “b.4” da Cláusula Dezesseis do contrato passa a vigor sob a seguinte redação:

b4) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o Nível de Serviço Acordado (NSA) Mensal, será aplicada multa moratória sobre o valor mensal do Contrato com base na tabela abaixo:

SLA	Disponibilidade	Prazo Máximo/ Limite Mínimo	Cálculo do Índice Dc	Cálculo do desconto mensal DM
Disponibilidade dos Canais de Comunicação - CNJ, STF, STJ, STM, CJF e TST	<p>Percentual de Tempo (Disponibilidade)</p> $D = \left[\frac{43200 - Ti}{43200} \right] * 100$ <p>onde: D= Percentual de disponibilidade Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30 dias).</p>	<p>2 (duas) horas / mês – 99,4%</p>	$Dc = \frac{Cm * Ti}{43200}$ <p>Onde: Dc= Índice do desconto Cm= Custo mensal do link Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30) dias.</p>	<p>Se, D < que 99,4% e > = a 98%, DM=Dc*10</p> <p>Se, D < que 98% e > = a 96,5%, DM=Dc*15</p> <p>Se, D < que 96,5% e > = a 95%, DM=Dc*20</p> <p>Se, D < que 96% glosa de 100% do valor mensal do link.</p>

Disponibilidade dos Canais de Comunicação – Demais tribuiais: TRFs (5 regiões), Tribunais Militares dos Estados e Tribunais estaduais	Percentual de Tempo (Disponibilidade) $D = [(43200 - Ti) / 43200] * 100$, onde: D= Percentual de disponibilidade Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30 dias).	4 (quatro) horas / mês – 99,7%	$Dc = (Cm * Ti) / 43200$ Onde: Dc= Índice do desconto Cm= Custo mensal do link. Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30) dias.	Se, D < que 99,4% e > = a 98%, DM=Dc*10 Se, D < que 98% e > = a 96,5%, DM=Dc*15 Se, D < que 96,5% e > = a 95%, DM=Dc*20 Se, D < que 96% glosa de 100% do valor mensal do link.
---	---	--	--	---

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral


Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima
Procuradora


Jorge Luis da Silveira
Procurador

ANEXO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 48/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE WAN DE TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VIDEOCONFERÊNCIA ENTRE OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO (Pregão Presencial n. 29/2010 - Processo Administrativo/CNJ n. 339.559).

Planilha de Formação de Preços

Tribunal	Nível de Serviço	Banda	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	NP 16	16 Mbps	26.528,02	318.336,24
STF – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	NP 8	8 Mbps	11.946,34	143.356,08
STJ – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NP 8	8 Mbps	11.946,34	143.356,08
CJF – CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL	NP 8	8 Mbps	11.946,34	143.356,08
TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	NP 4	4 Mbps	6.391,30	76.695,60
TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	NP 2	2 Mbps	3.238,27	38.859,24
STM – SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	NP 2	2 Mbps	3.238,27	38.859,24
TRF1 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	NP 4	4 Mbps	6.391,30	76.695,60
TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO	NP 4	4 Mbps	6.872,94	82.475,28
TRF3 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO	NP 4	4 Mbps	6.391,30	76.695,60
TRF4 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TRF5 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO	NP 4	4 Mbps	6.671,83	80.061,96
TJDFT – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJAM – TRIBUNAL DO ESTADO DO AMAZONAS	NP 4	4 Mbps	6.391,30	76.695,60
TJPA - TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ	NP 4	4 Mbps	6.893,74	82.724,88
TJMT - TRIBUNAL DO ESTADO DO MATO GROSSO	NP 4	4 Mbps	6.893,62	82.723,44
TJMG - TRIBUNAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	NP 4	4 Mbps	6.410,60	76.927,20
TJBA - TRIBUNAL DO ESTADO DA BAHIA	NP 4	4 Mbps	6.595,47	79.145,64
TJMS - TRIBUNAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	NP 4	4 Mbps	6.791,32	81.495,84
TJGO - TRIBUNAL DO ESTADO DO GOIÁS	NP 4	4 Mbps	6.770,88	81.250,56
TJMA - TRIBUNAL DO ESTADO DO MARANHÃO	NP 4	4 Mbps	6.575,62	78.907,44

TJRS - TRIBUNAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJTO - TRIBUNAL DO ESTADO DO TOCANTINS	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJPI - TRIBUNAL DO ESTADO DO PIAUÍ	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJSP - TRIBUNAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJRO - TRIBUNAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJRR - TRIBUNAL DO ESTADO DE RORAIMA	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJPR - TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁ	NP 4	4 Mbps	6.770,87	81.250,44
TJAC - TRIBUNAL DO ESTADO DO ACRE	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJCE - TRIBUNAL DO ESTADO DO CEARÁ	NP 4	4 Mbps	6.575,62	78.907,44
TJAP - TRIBUNAL DO ESTADO DO AMAPÁ	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJPE - TRIBUNAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	NP 4	4 Mbps	6.671,82	80.061,84
TJSC - TRIBUNAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJPB - TRIBUNAL DO ESTADO DA PARAÍBA	NP 4	4 Mbps	6.872,94	82.475,28
TJRN - TRIBUNAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	NP 4	4 Mbps	6.575,62	78.907,44
TJES - TRIBUNAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	NP 4	4 Mbps	6.391,29	76.695,48
TJRJ - TRIBUNAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	NP 4	4 Mbps	6.872,92	82.475,04
TJAL - TRIBUNAL DO ESTADO DE ALAGOAS	NP 4	4 Mbps	6.575,60	78.907,20
TJSE - TRIBUNAL DO ESTADO DE SERGIPE	NP 4	4 Mbps	6.575,62	78.907,44
TJMMG – TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	NP 2	2 Mbps	3.238,27	38.859,24
TJMSP – TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	NP 2	2 Mbps	3.327,60	39.931,20
TJMRS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	NP 2	2 Mbps	3.238,27	38.859,24
VALOR TOTAL (R\$)				3.538.505,16